

piloto e avaliação de procedimentos metodológicos para o enquadramento de corpos de água do ES"

VALOR: R\$ 100.000,00

PRAZO: 18 meses

AUTORIZAÇÃO: Processo 51164167/2010

TOAAF N°: 0016/2011

BENEFICIÁRIO: Jane Meri Santos
PROJETO: "Avaliação do incômodo à população por partículas sedimentadas: estudo de correlação entre a percepção de desconforto e os níveis de concentração de partículas sedimentáveis na atmosfera"

VALOR: R\$ 65.720,00

PRAZO: 24 meses

AUTORIZAÇÃO: Processo 45740615/2009.

TOAAF N°: 0017/2011

BENEFICIÁRIO: Marcelo Teixeira Tavares

PROJETO: "Coleção entomológica da UFES: Ampliando seu papel como promotora do conhecimento da biodiversidade e na redução do impedimento taxonômico"

VALOR: R\$ 209.200,00

PRAZO: 36 meses

AUTORIZAÇÃO: Processo 51185733/2010

TOAAF N°: 0018/2011

BENEFICIÁRIO: Sérgio Lucena Mendes

PROJETO: "Efetividade de unidades de conservação no estado do Espírito Santo para a proteção da biodiversidade"

VALOR: R\$ 188.110,00

PRAZO: 24 meses

AUTORIZAÇÃO: Processo 51187434/2010

Vitória, 11 de abril de 2011

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 23353

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM -

Portaria n° 021-S, de 11.04.2011

O Superintendente Estadual de Comunicação Social, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar interrompidas, a partir de 04 de abril do corrente ano, por necessidade do serviço, as férias da servidora Márcia Leal, referente ao exercício de 2010 alterada pela Port.032-S de 31.08.2010.

Vitória(ES), 10.04.2011

Sandra Maria Wernersbach Cola
Superintendente Estadual de Comunicação Social
Protocolo 23248

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM -

Portaria N° 032-R, de 08 de abril de 2011

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, incisos VI e XII, combinado com o caput do art. 75 da Lei Complementar n° 282/2004,

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto no § 3º do artigo 40 da Lei Complementar n° 282, de 22 de abril de 2004;

Resolve:

Art.1º Esta Portaria regulamenta o reconhecimento do direito à imunidade tributária, de que trata o § 21 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 3º do artigo 40 da Lei Complementar n° 282, de 22 de abril de 2004.

Art. 2º O segurado aposentado por invalidez, com fundamento no artigo 30 da Lei Complementar n° 282, de 22 de abril de 2004, ficará imune da contribuição previdenciária, sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social, a partir da data de afastamento determinada pela Junta Médica Pericial.

Art. 3º O aposentado ou pensionista que for acometido pelas doenças relacionadas no artigo 30 da Lei Complementar n° 282, de 22 de abril de 2004, deverá requerer, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), o reconhecimento do direito à imunidade tributária, de que trata o § 21 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado de atestado/laudo médico, emitido pelo médico assistente, contendo Código da Classificação Internacional da Doença, carimbo com CRM e especialidade, assinatura e data; exames complementares pertinentes, contendo os dados de identificação do beneficiário.

§ 2º O Laudo Médico Pericial, emitido pelo serviço de perícia do IPAJM, deverá conter Código da Classificação Internacional da Doença.

§ 3º O aposentado ou pensionista que for acometido pelas doenças relacionadas no artigo 30 da Lei Complementar n° 282, de 22 de abril de 2004, reconhecidas pela Junta Médica Pericial, ficará imune da contribuição previdenciária, sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social, a partir da data de protocolo do requerimento.

§ 4º O requerimento de que trata o artigo 3º desta Portaria poderá ser em conjunto com o requerimento do pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Art. 4º A Diretoria Técnica fará publicar ato deferindo o requerimento de imunidade da contribuição previdenciária, de que trata o artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Hulle
Presidente Executivo do IPAJM

Protocolo 23377

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria n.º 525 de 05 de abril de 2011.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais, a partir de 01 de abril de 2008, de acordo com art. 40, § 1º, Inciso III, alínea b da Constituição da República Federativa do Brasil, ao PROFESSOR A I.4, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **IDALIA MANSK FERREIRA PINTO**, número funcional 785377/1, computados 27 anos, 11 meses e 26 dias de tempo de contribuição, com proventos fixados na forma do art. 40 §§ 3º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § único do art.24 da Lei Complementar n° 539, de 29/12/2009.

(processo: 19363982)

Portaria n.º 537 de 06 de abril de 2011.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado **JULIO CEZAR MARTINELLI**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n° 282/04, a **JUSSARA RICHIA**, companheira, a partir de 09.11.2010, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso II, combinado com o art. 35, inciso II, da referida. (processo: 51281198)

Portaria n.º 532 de 06 de abril de 2011.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado **LUIZ JOSÉ TINOCO FONSECA**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n° 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **LUCIENE GOMES FONSECA**, esposa, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 08.09.2010. (processo: 50737198)

Portaria n.º 523 de 05 de abril de 2011.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado **MARIO SALES DE ARAUJO**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n° 282/04, a **ALMERINDA CHAVES DE ARAUJO**, esposa, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 02.11.2010. (processo: 51281139)

Portaria n.º 521 de 05 de abril de 2011.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado **MANOEL DA CRUZ FILHO**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n° 282/04, a **SHIRLEY SANTOS DA CRUZ**, esposa, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 30.10.2010. (processo: 51367181)

Portaria n.º 522 de 05 de abril de 2011.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado **JOELSON CAETANO**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n° 282/04, a **KÁTIA SILENE PERINI CAETANO**, esposa, a partir de 03.01.2011, e a **JÚLIA SEIDEL CAETANO**, filha, a partir de 26.11.2010, na qualidade de dependentes, fixado na forma do art. 34, inciso II, combinado com o art. 35, inciso II, da referida lei. (processo: 51959828)

Portaria n.º 538 de 08 de abril de 2011.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado **JOSÉ DOS REIS SILVA**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n° 282/04, vigente na data do óbito, a **ANA MARIA BATISTA SILVA**, esposa, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 03.12.2010. (processo: 51841282)

Protocolo 23375